



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 1 de 18

Pavimentação é concluída na estrada rural entre Olímpia e Álvora

Mais uma grande obra de infraestrutura e mobilidade está em fase de conclusão na Estância Turística de Olímpia. A estrada rural vicinal José Recco (OLP – 020), que liga o município a Álvora, distrito de Severínia, recebeu novo asfalto por completo, atendendo à tão aguardada demanda dos moradores.

A via, que era de terra, é bastante utilizada por motoristas, produtores rurais e também por ciclistas, e, há anos, era solicitada a pavimentação do trecho para melhorar o transporte, estrutura e segurança. As obras são resultado da união de esforços de lideranças regionais e da gestão do prefeito Fernando Cunha.

Em 2020, a Prefeitura, por meio da secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, realizou a pavimentação do início da estrada num trecho de aproximadamente 650 metros de extensão, na saída da Cohab III. A obra contou com toda a estrutura necessária, como construção de boca de lobo e sarjeta, além da massa asfáltica e sinalização.

Desde então, vinha sendo pleiteado junto ao Estado a continuidade dos serviços, e, enfim, em fevereiro deste ano, os trabalhos foram iniciados com a limpeza da via para as obras estruturais necessárias.

Ao todo, foram pavimentados cerca de 10 quilômetros de via, sendo 7km pertencentes à área de Olímpia e os outros 3km a Severínia,

além de ter sido feito recapeamento no trecho até Severínia que já era asfaltado. O investimento total é de R\$ 14,6 milhões do Governo do Estado, por meio do DER – Departamento de Estradas de Rodagem. Agora, com o novo asfalto finalizado, a empresa responsável segue com os últimos ajustes estruturais, mesmo com o trânsito já liberado.

Segundo o prefeito Fernando Cunha, que esteve recentemente na via, a manutenção e pavimentação das estradas rurais são importantes para o desenvolvimento econômico, e em Álvora, especificamente, além da produção agrícola, promoverá também o turismo regional.

“Com o auxílio do Estado, temos feito investimentos em diversas estradas no entorno de Olímpia, que possui grande extensão de área rural e aqui, em Álvora, que é um bairro antigo e um dos pontos mais altos da região, temos grande fluxo de pessoas passando diariamente e, por isso, era uma obra que demandava mais recursos para a devida pavimentação. É um lugar muito bonito, num trecho muito utilizado por ciclistas de Olímpia e cidades vizinhas e devemos, inclusive, sinalizar a ciclofaixa no local para oferecer mais segurança. Queremos, com essa obra, transformar o distrito em uma nova atração turística e cultural, atendendo a zona rural, incentivando a agricultura e promovendo o desenvolvimento econômico e turístico para toda a região”, explicou o prefeito.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 2 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Revogação / Anulação	6
Outros atos	7
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal de Turismo	15
Daemo	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Poder Legislativo	18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Audiência Pública	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 3 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 280, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação do artigo 18, da Lei Complementar n.º 232, de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria do Município da Estância Turística de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Fica revogado o artigo 18, da Lei Complementar n.º 232, de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria do Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.926, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber, em doação, a área descrita nesta Lei, da Matrícula n.º 45.450, do C.R.I. local, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de DHIOVANA ALVES HENRIQUE, e quem mais de direito, mediante doação, a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 45.450, do Registro de Imóveis de Olímpia-SP., descrita no artigo 2º da presente Lei,

localizada nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente as obras de abertura e construção de via urbana, para integração ao sistema viário existente, cuja área tem a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO - MATRÍCULA N.º 45.450

IMÓVEL: Uma área, parte do "SISTEMA DE LAZER 04", do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO", nesta cidade de Olímpia-SP, medindo e confrontando da seguinte forma: "um terreno, com frente para a **Rua João Carlos Ribeiro**, onde mede 33,00 metros; daí vira à direita, e segue em curva à esquerda, de raio = 9,00 metros (nove metros), por uma distância de 14,19 metros (quatorze metros e dezenove centímetros), confrontando-se com a Área Remanescente 1; daí, segue com a mesma confrontação, em linha reta, onde mede 15,95 metros (quinze metros e noventa e cinco centímetros); daí vira à direita, confrontando-se com a Área Institucional do Jardim Centenário, a qual faz fundo, onde mede 15,00 metros (quinze metros); daí vira à direita, confrontando-se com a Área Remanescente 2, onde mede 16,05 metros (dezesseis metros e cinco centímetros); daí, segue em curva à esquerda, de raio = 9,00 metros (nove metros), por uma distância de 14,08 metros (quatorze metros e oito centímetros)"; **encerrando uma área de 409,77 metros quadrados (quatrocentos e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados).**

Art. 3.º São partes integrantes o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área e a matrícula pertinente.

Art. 4.º Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, todas as despesas com a execução na presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.889, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia o Gestor e os Fiscais do Contrato relativo à Concorrência nº 02/2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 4 de 18

de suas atribuições legais, e

Considerando a assinatura do Contrato de Concessão, relativo à Concorrência n.º 02/2023, que teve como vencedora a SABESP - Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados o Gestor e Fiscais do Contrato relativo à Concorrência n.º 02/2023:

GESTOR:

Tatiana Maria Serafim

RG: 26.730.692-1

FISCAIS:

Fabio Luis Marreto

RG: 25.647.974-4

Tamires Aparecida Nicolussi

RG: 49.099.186-5

Isabela Duran Oliveira Souza

RG: 47.764.345-0

Parágrafo único. As atividades do gestor e fiscais, de que trata este artigo serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos públicos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.890, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de Secretário Municipal Interino.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de afastamento médico do Senhor Gilberto Tonelli Cunha, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de outubro de 2023;

Considerando que no referido período será necessário à designação do substituto,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado o Senhor **TULIO ANTONIO PINHEIRO**, Superintendente Geral do DAEMO, portador do RG n.º 9.210.200, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, por de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de outubro de 2023, período em que o Senhor **GILBERTO TONELLI CUNHA** estiver em Licença Médica, vedada a acumulação

remuneratória.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.891, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outras despesas variáveis pessoa civil, obrigações tributárias e contributivas, outros serviços de terceiro pessoa jurídica e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária já existente,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUT. AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.16.00-195	OUTRAS DESP VARIÁV. PESSOA CIVIL	
	TRANF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	79.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.845.0000.0.004	PASEP	
3.3.90.47.00-326	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	TESOURO	250.000,00
	TOTAL	329.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 5 de 18

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.04	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.126.0029.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TI	
3.3.90.39.00-355	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	10.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
04.126.0029.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TI	
4.4.90.52.00-357	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	33.000,00
	TOTAL	43.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.04	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.126.0029.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TI	
3.3.90.40.00-356	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	43.000,00
	TOTAL	43.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.892, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Concurso Público - C.C.P. do Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Comissão de Concurso Público - C.P.P. da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, de que trata o Decreto n.º 8.501, de 02 de agosto de 2022, fica assim constituída:

- Priscila Carina Victorasso - RG n.º 24.245.245-0
- Mary Brito Silveira - RG n.º 9.645.331
- Daiane Suelen Aguilar - RG n.º 42.885.931-8

Parágrafo único. A Comissão de Concurso Público - C.C.P. desenvolverá seus trabalhos sob a presidência do primeiro.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 53.707, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **ANA JÚLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG n.º 49.665.868-2, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Apoio e Atendimento, da Divisão de Controle Operacional, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de outubro de 2023, férias da Senhora **DÉBORA LUIZA MESQUITA RAMOS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de outubro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de outubro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 6 de 18

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 380/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames cardiológicos, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/10/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/10/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 381/2023
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de copa e cozinha, para atender às necessidades da implantação do Centro Esportivo do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/10/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/10/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 382/2023
Objeto: Aquisição de Desfibrilador Externo Automático – DEA, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/10/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 26/10/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 383/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelho de som, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/10/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 26/10/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de outubro de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2023

Às 16:41 horas do dia 10/10/2023, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico

Nº 360/2023, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Outubro de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2023

Às 16:40 horas do dia 10/10/2023, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 364/2023, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Outubro de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 7 de 18

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
CNPJ: 45.293.736/0001-33

e-mail – licitacoesatual@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 185/2023 - Ata de Registro de Preços nº 236/2023

Autorizações de Fornecimento n.º 8682, 9069, 9413, 9810

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 09/10/2023 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 366/2023 do Pregão Eletrônico nº 290/2023 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deverá ser de 03 (três) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de limpeza, cozinha e higiene destinados as secretarias de Administração, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 8 de 18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;


b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene, cozinha e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 da ATA o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da ATA, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ATA.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 10 de outubro de 2023.




Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almojarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 9 de 18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

CNPJ: 45.293.736/0001-33

e-mail – licitacoesatual@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 290/2023 - Ata de Registro de Preços nº 366/2023

Autorizações de Fornecimento n.º 9418, 9645, 9656, 9669

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 09/10/2023 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 366/2023 do Pregão Eletrônico nº 290/2023 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deverá ser de 03 (três) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de limpeza, cozinha e higiene destinados as secretarias de Administração, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 10 de 18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;


b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene, cozinha e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 da ATA o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da ATA, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ATA.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 10 de outubro de 2023.




Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almojarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 11 de 18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

023623 ALICE PEREIRA VIVEIRO LTDA
CNPJ: 51.162.031/0001-80
e-mail – alicepviveiros Ltda@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico nº 290/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 370/2023
Autorizações de Fornecimento n.º 9422, 9512, 9520, 9639, 9646, 9658, 9734

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 09/10/2023 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 370/2023 do Pregão Eletrônico nº 290/2023 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deverá ser de 03 (três) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de limpeza, cozinha e higiene destinados as secretarias de Administração, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 12 de 18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;


b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene, cozinha e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 da ATA o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da ATA, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ATA.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 10 de outubro de 2023.



Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almoarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 13 de 18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

022665 TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA
CNPJ: 27.022.070/0001-05
e-mail – marschalmartins@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico nº 416/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2023
Autorizações de Fornecimento n.º 531, 3896, 3897, 4066, 4714, 4715, 4716, 4725, 4726, 4727, 4736, 4737, 4738, 4747, 4748, 4749, 7194, 7265, 7316, 8007, 8103, 8104, 8137, 8666, 9395, 9489, 9490, 9491/2023

Ref.: Entrega de materiais de expediente em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de expediente objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de expediente objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de expediente cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 14 de 18




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

Olímpia, 10 de Outubro de 2023.




Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 15 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10H00, DE FORMA VIRTUAL POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL.

Às 10h00 do dia 20 de setembro de 2023 reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Olímpia, no formato virtual por meio eletrônico (<https://meet.google.com/oqe-qxpx-ocr>), cuja lista de presença é parte integrante desta ata, para tratar da seguinte pauta de trabalho: Apresentação e aprovação do Projeto DADETUR - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, de Construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil; apresentação do ORTE Olímpia (Observatório Regional de Turismo e Eventos Olímpia) e os resultados das pesquisas realizadas pelo ORTE em parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura; apresentação do cronograma de eventos do município para o segundo semestre. A reunião foi aberta pela Sra. Raquel C. Crepaldi Righetti, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, que deu as boas vindas, agradecendo a presença de todos, realizou breve apresentação de seu currículo funcional para os presentes, pois assumiu o cargo de secretária da pasta recentemente, explanou sobre as modificações e nova composição do COMTUR. Sra. Raquel, iniciou os trabalhos solicitando, em regime de urgência, votação para instituir novo (a) Secretário (a) do COMTUR, devido a aposentadoria da servidora, Sra. Cristina Prado Rodrigues, que ocupava tal função. Foi indicada pela Sra. Raquel, a Sra. Kislaine Regina Pimenta de Lima, o qual foi acatado e aprovado pelos conselheiros presentes. Sr. Pedro Mastrangelo Marques Pereira, Presidente do COMTUR, tomou a palavra e deu boas vindas, agradecendo a presença de todos. Sr. Pedro e Sra. Raquel realizam apresentação da pauta a ser discutida e solicitam que seja iniciada a apresentação do projeto a ser votado pelo conselho. Sr. Sérgio Carvalho, Arquiteto da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Olímpia, cumprimenta a todos e inicia a apresentação do Projeto de Construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil a ser encaminhado ao DADETUR. Sr. Sérgio apresenta, através de slides, como ficaria a parte visual, qual a finalidade e utilização dos espaços a serem construídos – área de alimentação, de artesanatos, quiosques, local próprio para apresentações culturais. O Centro Permanente será implantando e estará compondo o entorno da Casa do Caipira, na Vila Brasil, sendo utilizado para tal, recursos oriundos do DADETUR e em contrapartida, o município custeará a construção de banheiros no local, para compor o projeto. Sr. Sérgio apresenta os custos para implantação do projeto, estimado em R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). O projeto foi pensando para preservar e apresentar melhorias também no entorno da Capela de Santos Reis, demonstrando a composição entre o antigo e o novo. Sr. Pedro realiza pergunta ao Sr. Sérgio sobre a questão de acessibilidade no projeto e o mesmo demonstra, através da apresentação de slides, que todo o projeto foi adequado com rampas de acessibilidade, seguindo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Sr. Gilberto Tonelli Cunha, Secretário de Obras, Engenharia e Infraestrutura, toma a palavra, cumprimenta a todos e complementa a apresentação do Sr. Sérgio sobre o projeto apresentado e explana sobre a implantação dos paralelepípedos e as demais melhorias a serem realizadas em todo o Recinto. Em seguida, observou o atendimento aos 6 critérios aprovados na 206ª Reunião do COC – Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, os quais são: **1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:** Com a Construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil, dentre outras melhorias citadas acima no interior do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas, objetivamos qualificar o local onde haverá diversos eventos culturais, tais como: Shows, Peças de Teatro, Intervenções, Apresentações de Grupos Folclóricos, etc. **2. Associação com atrativo turístico do município:** A construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil, dentre outras melhorias é relevante para o Município considerando-se que a intervenção proposta pretende potencializar o turismo local,



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 16 de 18



CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE AGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

proporcionando atrativos como: eventos artísticos, folclóricos e artístico-culturais que divulgam as mais diversas expressões locais, regionais e internacionais. **3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:** Olímpia conta com uma vasta rede hoteleira com aproximadamente 34.000 (trinta e quatro mil) leitos e dezenas de estabelecimentos gastronômicos, sendo que neste ano a previsão é recebermos em média 9.722 turistas diariamente. O Projeto pleiteado é relevante para o Município, haja vista que, além de favorecer os turistas, esta obra impactará diretamente na vida da população local, proporcionando diversas atrações durante todos os meses do ano, consequentemente movimentando ainda mais a economia local. **4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:** As melhorias estruturais visam o aumento do fluxo turístico no município, com a implantação de empreendimentos locais e a consolidação da política pública. **5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS):** Considerando que os objetivos aqui propostos, numa gestão sistemática visam promover o desenvolvimento sustentável e a valorização da produção local, não sendo necessário locação de palcos, tendas, som, etc para os diversos eventos realizados durante o ano, sendo que o pleito em questão, é importante para o Município no que tange a questão de trabalho decente e crescimento econômico sustentável, promover o desenvolvimento, fomentar a inovação e garantir infraestrutura adequada. **6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional:** A construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil, dentre outras melhorias, trará mais conforto e segurança aos usuários do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas, representando uma consolidação a mais na Região Turística "Águas Sertanejas". Logo o projeto foi colocado em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Sr. Sérgio explicou que o projeto já está concluído e que agora será encaminhado para análise do COC – Conselho de Orientação e Controle. Sra. Jaqueline Marília P. Barbosa da Silva, representante do Setor de Meio Ambiente, questiona se será necessário estudo de impacto ambiental na área de implantação do projeto, que é respondido pelo Sr. Sérgio e pelo Sr. Gilberto, de que há sim a preocupação com a preservação do espaço, mas que o estudo não será necessário, por ser espaço consolidado. Sra. Raquel, dando andamento na pauta, realiza a apresentação da Sra. Luana Palma, Coordenadora do ORTE Olímpia. Sra. Luana, toma a palavra, saudando a todos presentes, inicia breve apresentação do ORTE com apresentação por meio de slides sobre a criação do ORTE em 2020 e em 2022 a Prefeitura de Olímpia através de sua Secretaria de Turismo e Cultura, de forma visionária estabelece um Acordo de Cooperação para a vinda do ORTE para os próximos 60 meses, visando atender a demanda apontada pelo COMTUR e validada no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do município elaborado em 2020. O papel do Observatório é contribuir de forma efetiva para o futuro do Turismo do Município fazendo para além das pesquisas, o levantamento de dados de inteligência, projetando tendências de futuro e subsidiando, através de dados concretos, a tomada de decisão para novos investimentos. Desde 2016 é desenvolvida a Pesquisa de Inventário da Oferta Turística da Estância Turística de Olímpia através da Secretaria de Turismo, assumido em 2022 pelo ORTE. Este inventário da oferta é atualizado de forma permanente. Regularmente é encaminhado pesquisas, a fim de compilar os dados do período no destino. Estas pesquisas se referem a: Taxa de ocupação hoteleira (expectativa e consolidado mensal e feriado prolongado); Perfil da demanda turística, feita com QR Codes espalhados pelo destino; O acompanhamento dos Registros de Hospedagem Caseira – RHC; Mapeamento de aniversários dos municípios de diversos estados brasileiros; Pesquisa de origem dos turistas visitantes com dados coletados nos livros de registros do CAT – Centro de Atendimento ao Turista, Museu de História e Folclore, Museu de Arte Sacra e Diversidade Religiosa e ECO Estação Cultural de Olímpia; E pesquisa do horário de funcionamento dos meios de alimentação nos feriados de final de ano. A Sra. Luana fala sobre a importância na participação e respostas dos empreendimentos nas pesquisas realizadas, pois o Turismo é um dos setores econômicos



AVENIDA BRASIL, 155 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3280-6294



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 17 de 18




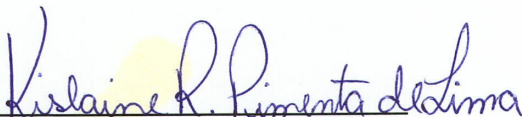
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

onde a informação desempenha um papel fundamental, e que sem dados consistentes e confiáveis para dar suporte ao planejamento estratégico e sistemático, pode gerar diversos impactos negativos. Sr. Pedro complementa, falando da importância da divulgação desses dados para o desenvolvimento de projetos futuros e se coloca à disposição para auxiliar no que for necessário para o bom andamento de tais pesquisas. Em não havendo mais nada a tratar, o Sr. Pedro, Presidente do COMTUR e Sra. Raquel, Secretária de Turismo e Cultura, declararam a reunião encerrada às 10h53 e eu, Kislaine Regina Pimenta de Lima, redigi esta ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Pedro Mastrangelo Marques Pereira. Estância Turística de Olímpia, 20 de setembro de 2023.


Pedro Mastrangelo Marques Pereira
Presidente


Kislaine Regina Pimenta de Lima
Secretário

LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS DO COMTUR

- Raquel C. Crepaldi Righetti - Titular - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Kislaine R. Pimenta de Lima – Suplente - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Giselle Fernanda Papani da Silva – Titular – Gestão Pública Municipal
- Tamires Aparecida Nicolussi - Suplente – Gestão Pública Municipal
- Renato Barrera Sobrinho – Titular – Câmara Municipal de Olímpia
- Gilberto Tonelli Cunha – Titular – Obras, Engenharia, Infraestrutura, Transportes e Trânsito
- Dr. Hélio Lisse Júnior – Suplente – Obras, Engenharia, Infraestrutura, Transportes e Trânsito
- Maria Grazielle Conceição Santos – Suplente – Gestão de Atrativos Turísticos
- Hécio José Pompêo Junior – Titular – Gestão de Meios de Hospedagem
- Lenise Bruneira Perroni Garcia - Suplente – Gestão de Meios de Hospedagem
- Pedro Mastrangelo Marques Pereira - Titular - Gestão de Operadoras e Empreendimentos de Turismo
- Sérgio Ney Padilha Garcia – Titular – Gestão Estratégica de Turismo
- Capitão PM Marlon de Assis Magro – Titular – Segurança Pública
- Dr. Hélio Lisse Júnior – Suplente – Segurança Pública
- Jaqueline Marília P. Barbosa da Silva – Titular – Meio Ambiente

CONVIDADOS:

Sr. Sérgio Carvalho – Arquiteto da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Sra. Luana Palma - Coordenadora do ORTE Olímpia (Observatório Regional de Turismo e Eventos Olímpia)

Sra. Bruna Achilei Paiva – Secretária de Turismo e Cultura





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1546

Página 18 de 18

DAEMO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia.

Contratada: FRANCISCO XAVIER CAVALHEIRO JUNIOR - 35771499811.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para "Execução de obras civis e hidráulicas relativas a adequações no sistema de Captação de Água Olhos d'Água" com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com Memoriais, Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e Projetos executivos em anexo, A fim de atender as necessidades da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia - SP (DAEMO).

Origem: Carta Convite Nº 03/2023. Contrato nº 07/2023. Data de assinatura: 02/10/2023. Prorrogação do Prazo de Execução. Vigência até 15/10/2023.

Olímpia, 10 de outubro de 2023. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral. DAEMO

realizar-se no dia 17 de outubro de 2023, terça-feira, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6019/2023, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Olímpia para o exercício de 2024.

A presente Audiência Pública, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, também será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br), Youtube e Facebook.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de outubro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA OLÍMPIA PREV. Contratada: **LÍVIA ANDRADE LOPES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: contratação de serviços advocatícios especializados em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), preventivo e contencioso, com comprovada atuação na área, visando a orientação e gestão das demandas administrativas e judiciais do RPPS. Origem: Aditivo 2023 - Modalidade Convite. Acréscimo de Vigência - 12 (doze) meses.

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convidar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a